



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



977

Autenticação: 12016/12/05977

Número / Ano	977 / 2016
Data / Horário	05/12/2016 - 13:06:24
Ementa	ALTERA O ART. 7º, E INCISO I DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 1557/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 73/2016
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
 () Aprovada por ____x____ votos.
 () Rejeitada por ____x____ votos.
 Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
 () Aprovada por ____x____ votos.
 () Rejeitada por ____x____ votos.
 Abstenções ____ votos.

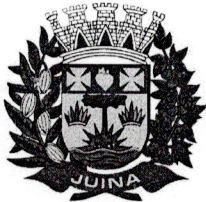
Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
 () Aprovada por ____x____ votos.
 () Rejeitada por ____x____ votos.
 Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000977
Data: 05/12/2016 Horário: 13:06
Legislativo - FLO 73/2016

MENSAGEM N.º 066/2016.

**EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA urgentíssima**, que trata da alteração dos Artigos 7º e 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.557/2015.

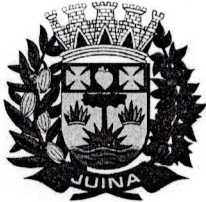
Inicialmente, cabe frisar que a alteração do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.557/2015 se faz necessária, pois ele trata das vagas do estacionamento direcionado para visitantes, que ocupara um espaço que poderá ser aproveitado pelos próprios moradores, pois em cidades de maior fluxo, as vagas direcionadas a visitantes são bem menos, diante desse fato se pede a alteração, pois na época da elaboração do projeto de lei se pensou no conforto do visitante e não se percebendo que isso iria prejudicar os moradores dos futuros condomínios fechados.

O artigo 7º traz na atual redação 01 (uma) vaga para 02 (duas) unidades autônomas privativas, com a alteração passará a vigorar 01 (uma) vaga para cada **04 (quatro) unidades autônomas privativas**.

No que tange a alteração do inciso I do artigo 10, também se faz necessário diante melhor administração do espaço, e fica a critério de cada projeto como demonstra legislação em outros municípios do Estado de Mato Grossa e demais estados. Esse artigo, em seu inciso I trata que somente poderá ser implantado condomínio residencial fechado em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a **80.000m² (oitenta mil metros quadrados)**, onde passara a vigor com da seguinte maneira:

"Art. 10
I – Somente poderá ser implantado condomínio residencial fechado em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a **200.000m² (duzentos mil metros quadrados)**; (...)."

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, em **regime de urgência urgentíssima**, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000977
Data: 05/12/2016 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 202016

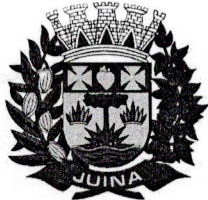
do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei, uma vez apreciado, seja, consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 30 de novembro de 2016.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000977
Data: 05/12/2016 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 73/2016

PROJETO DE LEI N.º ____/2016

Altera o art. 7.º, e inciso I do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.557/2015, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 7º, e inciso I do Artigo 10 da lei Municipal nº. 1.557/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º O condomínio residencial fechado deverá ser composto por uma área destinada a estacionamento de visitantes, na proporção de uma vaga para cada 04 (quatro) unidades autônomas privativas.”

“Art. 10
I – Somente poderá ser implantado condomínio residencial fechado em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a 200.000m² (duzentos mil metros quadrados);”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 30 de novembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal